

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

PROJETO DE LEI Nº 4.312 / 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Parnaíba-PI, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

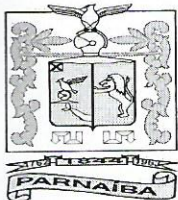
APROVA:

Art. 1º. Fica obrigatória, no âmbito do Município de Parnaíba-PI, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

- I – hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III – casas noturnas de qualquer natureza;
- IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- V – agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI – salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII – postos de serviço de auto-atendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII – prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º. Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher por meio de placas informativas, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

Art. 3º. Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE
DISQUE 180
CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER**

Art. 4º. O descumprimento da obrigação contida nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência.

Art. 5º. Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 6º. Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba, em 09 de Maio de 2018.



ANDRÉ SILVA NEVES
VEREADOR DO PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

JUSTIFICATIVA

Uma das principais dificuldades das mulheres que sofrem algum tipo de violência (doméstica ou sexual) é a vergonha e o medo de ser julgada.

Segundo especialistas, o medo de serem estigmatizadas ao dar entrada em um hospital por causa de um estupro, por exemplo, leva muitas vítimas a só procurar ajuda dias após a agressão – ou a deixar de fazê-lo.

Para amenizar isso, o Piauí criou em 2006 o projeto dos Samvis (Serviços de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência Sexual). Trata-se de áreas sigilosas, localizadas dentro de hospitais, onde as mulheres recebem os primeiros atendimentos médicos, fazem acompanhamento psicológico.

Nesses locais, elas podem até mesmo denunciar seus agressores – ou seja, sem precisar ir à polícia.

O Samvis atende vítimas de violência em geral, como a doméstica – idosos, crianças e adolescentes também são acolhidos. O esforço é para que a maioria dos funcionários seja de mulheres.

Os centros, porém, ainda não existem em todas as cidades do Estado – apenas em Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Bom Jesus, São Raimundo Nonato e Corrente.

Sendo assim, nada mais justo e pertinente que todos nós abramos os olhos à estas situações e demos a publicidade necessária para que cada vez mais diminuam os casos de violência contra a mulher.